



## DESPACHO N.º 18 / 2020

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional no quadro do COVID-19, declarada pela OMS no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia no dia 11 de março de 2020;
  - A situação extraordinária que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de COVID – 19, designadamente a situação de crescimento exponencial anunciada no dia 14 de março pela Ministra da Saúde;
  - A declaração de situação de alerta em todo o território nacional por despacho do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde no dia 13 de março de 2020;
  - A declaração de situação de alerta municipal decretada pelo meu despacho 17/2020, de 16 de março;
  - A existência de focos de transmissão ativa de COVID-19 em concelhos limítrofes ao de São João da Madeira;
  - A necessidade de observar os princípios da prevenção, da precaução e da prioridade de forma efetiva e de, em conformidade, antecipar riscos e minimizar consequências;
- 1- Determino a suspensão imediata do pagamento do estacionamento à superfície e, consequentemente, a fiscalização efetuada pela PSP.
- 2- A presente medida mantém-se em vigor pelo período do estado de alerta municipal, podendo ser prorrogada ou revogada consoante a evolução das circunstâncias.

São João da Madeira, 17 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira